

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022

PREGÃO Nº. 126/22

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Dezembro do ano de (Dois Mil e Vinte e Dois), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e o, Secretário de Obras e Serviços Municipais, **José Roberto da Silva**, RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual aquisição de peças para caminhões e ônibus**, em atendimento à, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais, em conformidade com os lotes do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os lotes que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.116.488/0001-45, com sede na Avenida Prefeito Severino Alves Filho, nº 400, Galpão 01, São Romão, Araçariguama, São Paulo, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Leandro de Abreu**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 34.353.863-5 e CPF: nº 310.929.108-83:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de peças para caminhões e ônibus, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de peças para caminhões e ônibus.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição de peças para caminhões e ônibus, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

4.2. - Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à aquisição de peças para caminhões e ônibus;

4.3. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. - Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.5. - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) **definitivamente**, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, a Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais, poderá:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. A entrega das peças deve ser feita em até 10 (dez) dias corridos na Central de Gestão de Frota, sito à Rua João de Acácio de Almeida, nº 142/150 - Jardim da Belezas - Carapicuíba/SP, ou nos locais previamente informado pela Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais, em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades, após recebimento da Autorização de Fornecimento, obedecendo as quantidades solicitadas e em atendimento ao Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos

4

termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 27 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
José Roberto da Silva - Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais

PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Leandro de Abreu - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Pregão Presencial nº 126/2022 - Processo Administrativo nº. 53.809/2022 - 238/22

compras@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de peças para caminhões e ônibus.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Há necessidade de aquisição das peças para fazer manutenção dos caminhões e ônibus para o bom andamento das demandas das secretarias, afim, de que os serviços não fiquem paralisados, acarretando transtornos e prejuízos a esta municipalidade.

3. DAS DESCRIÇÕES DAS PEÇAS E QUANTIDADES

LOTE 03 - CAMINHÃO FORD CARGO 1517 E - ano 2007			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
3.1	Alternador.	Pç	2
3.2	Bateria 150amp.	Pç	3
3.3	Bico injetor.	Pç	4
3.4	Bomba alimentadora 17220/ caminhão.	Pç	3
3.5	Bomba d'água.	Pç	3
3.6	Borrachas de porta.	Pç	6
3.7	Braço do limpador.	Pç	4
3.8	Cabeçote filtro de combustível com bomba manual.	Pç	3
3.9	Cabecote ford cargo 1717e.	Pç	1
3.10	Cabo do acelerador.	Pç	1
3.11	Cabo do velocímetro.	Pç	3
3.12	Caixa satelite diferencial.	Pç	2
3.13	Chave de seta.	Pç	1
3.14	Cilindro auxiliar de embreagem.	Pç	2
3.15	Cilindro mestre de embreagem.	Pç	2
3.16	Cilindro mestre de freio.	Pç	2
3.17	Correia do alternador.	Pç	6
3.18	Coxim de cabine.	Pç	8
3.19	Coxim do cardan.	Pç	6
3.20	Cuica de freio.	Pç	6

3.21	Disco tacógrafo cx com 7 disco.	Cx	12
3.22	Embreagem viscosa 4c458a616ba.	Pç	3
3.23	Engrenagem planetária.	Pç	3
3.24	Filtro de ar.	Pç	2
3.25	Filtro de combustível.	Pç	2
3.26	Filtro de óleo.	Pç	2
3.27	Filtro separador de agua.	Pç	2
3.28	Induzido do motor de partida.	Pç	2
3.29	Jogo de rebites.	Jg	12
3.30	Kit de embreagem com moringa.	Kit	3
3.31	Kit pistao com anel.	Kit	1
3.32	Kit retificacao com retentor.	Kt	2
3.33	Lona de freio dianteira.	Jg	6
3.34	Lona de freio traseira.	Jg	6
3.35	Maneco de freio.	Pç	1
3.36	Mangueira do intercooler.	Pç	6
3.37	Mangueira inferior do radiador 2428/2429.	Pç	3
3.38	Manivela do vidro.	Pç	6
3.39	Máquina do vidro lado direito.	Pç	3
3.40	Máquina do vidro lado esquerdo.	Pç	3
3.41	Motor de arranque.	Pç	1
3.42	Palhetas do limpador de parabrisas.	Par	6
3.43	Para brisa cargo 1717e (colocado).	Pç	2
3.44	Parafuso de roda.	Pç	105
3.45	Placa retificadora alternador 95a.	Pç	1
3.46	Porca para parafuso de roda.	Pç	105
3.47	Radiador de agua cargo.	Pç	2
3.48	Reparo fixacao eixo cruzeta.	Pç	6
3.49	Retentor de roda dianteiro.	Pç	6
3.50	Retentor de roda traseiro.	Pç	6

3.51	Retentor pinhao diferencial.	Pç	4
3.52	Retrovisor.	Pç	6
3.53	Rolamento do volante.	Pç	3
3.54	Rolete do eixo suspensor.	Pç	6
3.55	Tambor dianteiro.	Pç	6
3.56	Tambor traseiro.	Pç	6
3.57	Trava aranha.	Pç	6
3.58	Tubo da vareta medidora de nível.	Pç	1
3.59	Tubo saída de agua do compressor de ar.	Pç	1
3.60	Turbina do motor.	Pç	3
3.61	Valvula pedal de freio.	Pç	4
3.62	Válvula solenóide da bomba injetora.	Pç	3
3.63	Compressor de ar.	Pç	1

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações as peças a serem adquiridas e a descrição dos veículos em que serão utilizados, conforme ANEXO I, foram elaboradas de modo a adquirir peças de boa qualidade, evitando prejuízos causados pela perda ou não utilização dos mesmos.

4.2. A licitante vencedora de cada lote obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste termo de referência, em especial:

4.2.1. Efetuar a entrega das peças descritas no(s) lote(s) para qual licitou rigorosamente dentro das características especificadas neste termo de referência e na respectiva proposta de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da autorização de fornecimento.

4.2.2. Apresentar as peças em quantidades e qualidade rigorosamente de acordo com as especificações do termo de referência.

4.2.3. Apresentar apenas peças cuja as marcas confirmam com aquelas constantes nas propostas de preços.

4.2.4. Comunicar a Central de Gestão de Frota, no máximo de até 2 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega das peças objeto deste pregão os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

4.2.5. Providenciar a imediata troca das peças rejeitadas por questões de especificações e/ou qualidade, sem ônus para a Prefeitura de Carapicuíba.

4.2.6. As despesas com entrega, transporte e outras mais que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do objeto em questão será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. As peças deverão ser entregue de forma parcial no prazo de até 10 (dez) dias corridos, de acordo com a necessidade da Secretaria, com previsão de uso para 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. As peças devem ser entregues na Central de Gestão de Frota, sito a Rua João Acácio de Almeida, nº 142/150 - Jardim das Belezas - Carapicuíba - São Paulo/SP.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados à partir de sua assinatura.

PROPOSTA PP 126/22

Parts Lub

PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 19.116.488/0001-45 - I.E.: 734.020.561.119
Av. Prefeito Severino Alves Filho, 400, Galpão 1 - São Romão - Araçariçuama - SP
CEP: 18147-000
Telefone: (11) 4382-6130
E-mail: partslub@partslub.com.br

Araçariçuama - SP, 19 de Dezembro de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
Rua Joaquim das Neves 211 - VILA CALDAS
CEP: 06310030
VILA CALDAS - SP

Referência : Pregão Presencial Nº 126/2022
Processo Nº 53809/2022
Data de Abertura dia 15/12/2022 às 09:00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Entrega: 10 dias
Prazo de Pagamento: 30 dias

Banco(s) para depósito:

Banco do Santander: Agência: 1676 Conta Corrente: 13000084-4

Apresentamos nossa proposta :

LOTE 03 - CAMINHÃO FORD CARGO 1517 E - ano 2007					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Alternador.	CINAP	2	R\$ 2.073,41	R\$ 4.146,82
3.2	Bateria 150amp.	ZETTA	3	R\$ 1.020,25	R\$ 3.060,75
3.3	Bico injetor.	BOSCH	4	R\$ 2.172,15	R\$ 8.688,60
3.4	Bomba alimentadora 17220/ caminhão.	CUMMINS	3	R\$ 861,18	R\$ 2.583,54
3.5	Bomba d'água.	URBA	3	R\$ 426,75	R\$ 1.280,25
3.6	Borrachas de porta.	JAHU	6	R\$ 126,16	R\$ 756,96

Parts Ltd

3.7	Braço do limpador.	GRANERO	4	R\$ 152,49	R\$ 609,96
3.8	Cabeçote filtro de combustível com bomba manual.	PARKER	3	R\$ 1.744,30	R\$ 5.232,90
3.9	Cabecote ford cargo 1717e.	CUMMINS	1	R\$ 3.609,28	R\$ 3.609,28
3.10	Cabo do acelerador.	CABOVEL	1	R\$ 191,98	R\$ 191,98
3.11	Cabo do velocímetro.	CABOVEL	3	R\$ 120,68	R\$ 362,04
3.12	Caixa satellite diferencial.	EATON	2	R\$ 4.880,75	R\$ 9.761,50
3.13	Chave de seta.	KOSTAL	1	R\$ 537,55	R\$ 537,55
3.14	Cilindro auxiliar de embreagem.	ATE	2	R\$ 345,57	R\$ 691,14
3.15	Cilindro mestre de embreagem.	ATE	2	R\$ 426,75	R\$ 853,50
3.16	Cilindro mestre de freio.	ATE	2	R\$ 755,87	R\$ 1.511,74
3.17	Correia do alternador.	GATES	6	R\$ 120,68	R\$ 724,08
3.18	Coxim de cabine.	JAHU	8	R\$ 144,81	R\$ 1.158,48
3.19	Coxim do cardan.	JAHU	6	R\$ 137,13	R\$ 822,78
3.20	Cuica de freio.	MASTER	6	R\$ 451,98	R\$ 2.711,88
3.21	Disco tacógrafo cx com 7 disco.	VDO	12	R\$ 83,49	R\$ 1.001,88
3.22	Embreagem viscosa 4c458a616ba.	MODEFER	3	R\$ 1.631,31	R\$ 4.893,93
3.23	Engrenagem planetária.	EATON	3	R\$ 344,48	R\$ 1.033,44
3.24	Filtro de ar.	VOX	2	R\$ 122,87	R\$ 245,74
3.25	Filtro de combustível.	VOX	2	R\$ 68,02	R\$ 136,04
3.26	Filtro de óleo.	VOX	2	R\$ 75,70	R\$ 151,40
3.27	Filtro separador de agua.	VOX	2	R\$ 76,47	R\$ 152,94
3.28	Induzido do motor de partida.	ZM	2	R\$ 543,04	R\$ 1.086,08
3.29	Jogo de rebites.	WURTH	12	R\$ 83,37	R\$ 1.000,44
3.30	Kit de embreagem com moringa.	EATON	3	R\$ 4.113,92	R\$ 12.341,76
3.31	Kit pistao com anel.	KS	1	R\$ 2.446,41	R\$ 2.446,41
3.32	Kit retificacao com retentor.	ELRING	2	R\$ 559,49	R\$ 1.118,98
3.33	Lona de freio dianteira.	THERMOID	6	R\$ 351,06	R\$ 2.106,36
3.34	Lona de freio traseira.	THERMOID	6	R\$ 285,23	R\$ 1.711,38
3.35	Maneco de freio.	SCHULZ	1	R\$ 755,87	R\$ 755,87

Parts List

3.36	Mangueira do intercooler.	JAHU	6	R\$ 168,07	R\$ 1.008,42
3.37	Mangueira inferior do radiador 2428/2429.	JAHU	3	R\$ 444,30	R\$ 1.332,90
3.38	Manivela do vidro.	UNIVERSAL	6	R\$ 76,79	R\$ 460,74
3.39	Máquina do vidro lado direito.	UNIVERSAL	3	R\$ 120,68	R\$ 362,04
3.40	Máquina do vidro lado esquerdo.	UNIVERSAL	3	R\$ 120,68	R\$ 362,04
3.41	Motor de arranque.	CINAP	1	R\$ 1.643,37	R\$ 1.643,37
3.42	Palhetas do limpador de parabrisas.	DYNA	6	R\$ 145,48	R\$ 872,88
3.43	Para brisa cargo 1717e (colocado).	PILKINGTON	2	R\$ 1.376,79	R\$ 2.753,58
3.44	Parafuso de roda.	DINPAR	105	R\$ 21,83	R\$ 2.292,15
3.45	Placa retificadora alternador 95a.	ZM	1	R\$ 541,62	R\$ 541,62
3.46	Porca para parafuso de roda.	DINPAR	105	R\$ 28,09	R\$ 2.949,45
3.47	Radiador de agua cargo.	VISCONDE	2	R\$ 3.070,63	R\$ 6.141,26
3.48	Reparo fixacao eixo cruzeta.	MERITOR	6	R\$ 44,98	R\$ 269,88
3.49	Retentor de roda dianteiro.	WILLERSON	6	R\$ 38,40	R\$ 230,40
3.50	Retentor de roda traseiro.	WILLERSON	6	R\$ 87,77	R\$ 526,62
3.51	Retentor pinhao diferencial.	EATON	4	R\$ 137,13	R\$ 548,52
3.52	Retrovisor.	BEPO	6	R\$ 286,77	R\$ 1.720,62
3.53	Rolamento do volante.	NSK	3	R\$ 76,79	R\$ 230,37
3.54	Rolete do eixo suspensor.	SKF	6	R\$ 27,42	R\$ 164,52
3.55	Tambor dianteiro.	FRUMM	6	R\$ 603,37	R\$ 3.620,22
3.56	Tambor traseiro.	FRUMM	6	R\$ 658,23	R\$ 3.949,38
3.57	Trava aranha.	SUPRENS	6	R\$ 16,46	R\$ 98,76
3.58	Tubo da vareta medidora de nível.	JAHU	1	R\$ 495,87	R\$ 495,87
3.59	Tubo saida de agua do compressor de ar.	JAHU	1	R\$ 488,18	R\$ 488,18
3.60	Turbina do motor.	BORG	3	R\$ 3.461,18	R\$ 10.383,54
3.61	Valvula pedal de freio.	SCHULZ	4	R\$ 433,34	R\$ 1.733,36
3.62	Válvula solenóide da bomba injetora.	CUMMINS	3	R\$ 268,78	R\$ 806,34
3.63	Compressor de ar.	WABCO	1	R\$ 5.468,77	R\$ 5.468,77

Parts Lub

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03	R\$ 130.934,18
(Cento e Trinta Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Dezoito Centavos)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 130.934,18

Valor Total da Proposta R\$: 130.934,18 - CENTO E TRINTA MIL E NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

DADOS DO DIRETOR DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

Nome: Leandro de Abreu
Cargo: Diretor Comercial
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Data de Nascimento: 28/07/1983
RG: 34.353.863-5 e CPF: 310.929.108-83
Residente e Domiciliado: Alameda America nº101, apto. 74, Torre Geo, Bairro Tamboré, CEP 06543-315, Santana de Parnaíba, São Paulo
Email pessoal: licitacao@partslub.com.br
Email institucional: partslub@partslub.com.br
Telefone: (11) 4382-6130

Atenciosamente

LEANDRO DE ABREU:31092910883
Assinado de forma digital por LEANDRO DE ABREU:31092910883
Dados: 2022.12.19 16:37:31 -03'00'

Leandro de Abreu
Cargo: Diretor Comercial
RG : 34.353.863-5
CPF: 310.929.108-83

119 116 488/0001-45
PARTS LUB DISTRIBUIDORA
E SERVIÇOS ENRELI
AV. PREF. SEVERINO ALVES FILHO, 400
GALPÃO D1 - SÃO ROMÃO
[CEP: 18147-000 - ARARAQUÁ, SP]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
TERMO DE ATA Nº: 238/22

OBJETO: Aquisição de peças para caminhões e ônibus

ADVOGADO(S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 - Email: w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 27 de Dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

Pregão Presencial nº 126/2022 - Processo Administrativo nº. 53.809/2022 - 238/22

compras@carapicuiaba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Leandro de Abreu**
Cargo: Representante Legal
CPF: 310.929.108-83

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar contrato

Nome: **Roberto Cavalcanti Lobo**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 061.332.308-43

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*